



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI N.º 042/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FILIAR-SE À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CELEIRO

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, Inc. IV, da Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- Art. 1.º - O Poder Executivo fica autorizado a filiar-se à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CELEIRO - AMUCELEIRO.
- Art. 2.º - A mensalidade inicial é de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária :
05.01.03.07.021.2.004 - Manutenção Secretaria de Administração
- Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em doze de junho de 1.997.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL

Associação dos Municípios da Região Ceilero

AMUMUNICÍPIOS ASSOCIADOS

BARRA DO GUARITA

BOM PROGRESSO

BRAGA

CAMPO NOVO

CHIAPETTA

CORONEL BICACO

CRASSIUMAI

DEBILUBAS

HUMAITÁ

INMACORÁ

MIRAGUAI

REDENTORA

SÃO MARTINHO

SÃO VALÉRIO DO SUL

SANTO AUGUSTO

SEDE NOVA

TENENTE PORTELA

TIRADENTES DO SUL

A U T O R I Z A Ç Ã O

O MUNICÍPIO DE Estado do Rio Grande do Sul, por seu representante legal, infra firmado, amparado na Lei Municipal nº..... de .../.../..., AUTORIZA a ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DA REGIÃO CEILEIRO DO RIO GRANDE - AMUQUELEIRO, CGO/ nº 94.450.150/0001-86, com sede na cidade de Três Passos-RS, adotar os procedimentos necessários para receber os valores título de contribuição mensal deste Município, nos termos estabelecidos pelo estatuto da entidade.

A beneficiada deverá operacionalizar os procedimentos necessários junto ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL S.A., para a devida transferência dos valores da contribuição da nossa conta ICMS, a seu favor, mensalmente, dando-nos ciência, bem como comunicará a mesma o montante de cada contribuição, em valores nominais de R\$. (.....), de acordo com o fixado por sua Assembléia Geral.

Alterado o valor da contribuição do Município, devidamente aprovado em Assembléia Geral da AMUQUELEIRO, mediante apresentação da respectiva Ata, fica desde já autorizado a cobrança da referida contribuição.

.....(RS),de 19

fulano de tal

Prefeito Municipal